


EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 40/2016

O Ministério da Educação, por intermédio da Secretaria de Educação Básica (SEB), torna pública a Chamada de Credenciamento de Instituições Públicas Federais de Ensino Superior interessadas em participar do eixo de certificação do Programa Nacional de Formação e Certificação de Diretores Escolares, de acordo com as orientações e diretrizes estabelecidas pelo Ministério da Educação conforme disposto na Portaria nº 1.118, de 3 de dezembro de 2015, publicada no D.O.U em 4/12/2015.

1.DO OBJETO

A presente Chamada Pública tem por objetivo o credenciamento de Instituições Públicas Federais de Ensino Superior hábeis para coordenar e executar os processos de certificação de diretores de escolas públicas de educação básica no âmbito do Programa Nacional de Formação e Certificação de Diretores Escolares, que prevê a realização de procedimentos de avaliação baseados nos Padrões Nacionais para Formação e Certificação de Diretores Escolares, anexo I deste edital.

1.1- Objetivos Específicos:

a)As Instituições Públicas Federais de Ensino Superior deverão realizar processo de certificação inicial para diretores escolares e/ou candidatos à função de direção escolar, por meio de formulação e aplicação de exame com questões de múltipla escolha e abertas para a avaliação de competências e conhecimentos necessários ao exercício da função;

b)As Instituições Públicas Federais de Ensino Superior deverão realizar processos de certificação avançada para diretores escolares, em exercício, aprovados na certificação inicial, por meio de procedimento de análise e avaliação de portfólios elaborados a partir de orientações nos cursos de extensão em nível de atualização no âmbito do Programa Nacional de Formação e Certificação de Diretores Escolares, contemplando as evidências dos resultados alcançados no aprimoramento da vida escolar por competência no exercício profissional do diretor.

2.DO CREDENCIAMENTO
2.1 - Da abrangência:

Neste Edital de Chamada Pública, serão credenciadas Instituições Públicas Federais de Ensino Superior com interesse em atuarem na certificação inicial e avançada de diretores escolares e/ou candidatos à função de direção escolar, conforme previsto nas alíneas a e b do item 1.1. Não há limite de Instituições a serem credenciadas.

2.2- Pré-requisitos:

É pré-requisito para fins de credenciamento ao eixo de certificação do Programa Nacional de Formação e Certificação de Diretores Escolares junto ao Ministério da Educação que as Instituições Públicas Federais de Ensino Superior:

a)possuam experiência acumulada na coordenação e execução de cursos de formação continuada para diretores escolares e/ou equipes gestoras escolares;

b)possuam capacidade institucional (gerencial, técnica e de infraestrutura) adequada para a execução dos processos de certificações, com possível atendimento por regiões do país;

c)assumam o compromisso com o atendimento aos Padrões Nacionais para Formação e Certificação de Diretores Escolares nos processos de certificações a serem executados;

d)assumam o compromisso e disponibilidade de composição de equipes de execução das certificações com profissionais qualificados e experientes em processos de formação e avaliação;

e)assumam o compromisso com a execução das duas certificações tratadas nas alíneas a e b do item 1.1, caso selecionadas;

f)não participem da Chamada Pública de credenciamento ao eixo de formação continuada de diretores de escolas públicas de educação básica no âmbito do Programa Nacional de Formação e Certificação de Diretores Escolares.

2.3 - Da apresentação e entrega da inscrição:

Para formalização da inscrição ao credenciamento, as Instituições Públicas Federais de Ensino Superior deverão encaminhar:

a)o documento de inscrição como manifestação de interesse, anexo II deste edital, contendo a identificação da Instituição, as declarações e compromissos em conformidade com os pré-requisitos elencados no item 2.2 e outras informações de interesse do MEC, devidamente assinado pelo dirigente máximo da Instituição e pelo Coordenador do Comitê Gestor Institucional de Formação Inicial e Continuada de Profissionais da Educação Básica;

b)o histórico da experiência acumulada na coordenação e execução de cursos de formação continuada para diretores e/ou equipes gestoras escolares, com identificação do curso, carga horária, número e período de oferta de cada curso e desempenho entre matriculados e aprovados, bem como o histórico de experiência em avaliação educacional via aplicação externa de testes padronizados de conhecimentos fora do contexto universitário, caso possuam, com todas as páginas rubricadas pelo dirigente máximo da Instituição e pelo Coordenador do Comitê Gestor Institucional de Formação Inicial e Continuada de Profissionais da Educação Básica;

c)o currículo dos profissionais da instituição que poderão exercer as funções de coordenação-geral e coordenação adjunta dos processos de certificação no âmbito do Programa Nacional de Formação e Certificação de Diretores Escolares.

Estes documentos originais, assinados e rubricados, deverão ser encaminhados, com aviso de recebimento, para o endereço:

Ministério da Educação
Secretaria de Educação Básica
Coordenação-Geral de Redes Públicas
Esplanada dos Ministérios, Bloco L, Sala 513
CEP: 70.047-900 - Brasília/DF

A mesma documentação, digitalizada, deverá ser enviada para o e-mail: seb.cgrp@mec.gov.br.

Não será admitida a suplementação documental após recebimento físico e eletrônico da inscrição.

2.4 - Do prazo de recebimento das inscrições:

O prazo para recebimento das inscrições ao processo de credenciamento será a partir da data de publicação deste edital e até o dia 27/05/2016. Após esta data final, nenhuma outra inscrição será recebida.

2.5 - Da análise da documentação:

À medida do recebimento, serão analisadas somente as inscrições completas e com recebimento documental físico e eletrônico conforme previsto no item 2.3.

Das inscrições passíveis de análise, poderão ser credenciadas as Instituições que assegurarem o atendimento aos pré-requisitos bem como evidenciarem o histórico de experiência acumulada na coordenação e execução efetiva de cursos de formação continuada para diretores e/ou equipes gestoras escolares, conforme alínea b do item 2.3 e currículo dos profissionais da instituição que poderão exercer as funções de coordenação geral e coordenação adjunta dos processos de certificação, conforme alínea c do item 2.3.

3.CRONOGRAMA E DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

Lançamento do Edital	13/04/2016
Prazo para recebimento das inscrições	até 27/05/2016
Prazo para análise das inscrições	até 02/06/2016
Divulgação geral das instituições credenciadas	03/06/2016
Prazo para recebimento no MEC de eventual recurso por parte dos inscritos em relação ao resultado do credenciamento.	até 10/06/2016
Prazo para análise dos recursos interpostos	23/06/2016
Divulgação do resultado final	até 24/06/2016

As instituições credenciadas serão informadas do resultado da análise do credenciamento por meio dos endereços eletrônicos cadastrados no formulário de inscrição.

Os recursos em relação ao resultado do credenciamento poderão ser propostos em meio físico e deverão ser encaminhados via postal (SEDEX ou carta registrada com aviso de recebimento) ou entregues pessoalmente no seguinte endereço:

Ministério da Educação
Secretaria de Educação Básica
Coordenação-Geral de Redes Públicas
Esplanada dos Ministérios, Bloco L, Sala 513
CEP: 70.047-900 - Brasília/DF

Não serão aceitos recursos recebidos, no Ministério da Educação, fora do prazo estabelecido.

Os resultados previstos no cronograma serão divulgados na página do Ministério da Educação, no endereço www.mec.gov.br e informado por meio eletrônico.

4.DA SELEÇÃO PARA EXECUÇÃO
4.1 - Das condições:

As Instituições Públicas Federais de Ensino Superior credenciadas poderão ser selecionadas pelo Ministério da Educação para a execução dos processos de certificação de acordo com pré-requisitos a serem estabelecidos pelo Comitê Gestor do Programa, considerando:

a)a disponibilidade orçamentária e financeira do Ministério da Educação para estabelecer os critérios de atendimento às necessidades/demandas de certificação;

b)a seleção de pelo menos uma Instituição credenciada por região do país, considerando a experiência acumulada na coordenação e execução de cursos de formação continuada para diretores e/ou equipes gestoras escolas bem como o histórico da experiência em avaliação educacional via aplicação externa de testes padronizados de conhecimentos fora do contexto universitário, caso possuam.

4.2 - Da atuação:

As Instituições selecionadas para a execução das certificações constituirão Comitê Técnico de Certificação representativo com a participação da Secretaria de Educação Básica do MEC - SEB e também se responsabilizarão:

a)pelo assessoramento na discussão, proposição e definição do processo de certificação inicial, a ser aplicado pelas instituições selecionadas;

b)pela constituição do banco de itens e elaboração do exame de certificação inicial;

c) pela construção dos parâmetros e procedimentos de análise e avaliação documental dos portfólios submetidos à Instituição Certificadora que caracterizarão a certificação avançada, a ser aferida aos diretores por competência no exercício profissional.

Os critérios, parâmetros e condições para a elaboração dos projetos de execução das certificações serão definidos posteriormente pela Secretaria de Educação Básica em conjunto com o Comitê Gestor do Programa.

5.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
5.1 - Da publicação do Edital:

Este Edital de Chamada Pública e seus Anexos serão publicados pela Secretaria de Educação Básica no Diário Oficial da União e divulgado, pelo prazo mínimo de 10 dias, na página do sítio oficial do Ministério da Educação.

5.2 - Revogação ou Anulação da Chamada Pública:

A qualquer tempo, a presente Chamada Pública poderá ser revogada por interesse público, ou anulada, no todo ou em parte, por vício insanável, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

5.3 - Casos Omissos:

O Ministério da Educação, por intermédio da Secretaria de Educação Básica, resolverá os casos omissos e as situações não previstas na presente Chamada Pública.

5.4 - Relação de Anexos:

Constituem anexos desta Chamada Pública, dela fazendo parte integrante:

Anexo I - Padrões Nacionais para Formação e Certificação de Diretores Escolares;

Anexo II - Formulário de Inscrição ao Processo de Credenciamento ao Eixo de Certificação do Programa Nacional de Formação e Certificação de Diretores Escolares

5.5- Esclarecimentos:

Os esclarecimentos acerca do conteúdo desta Chamada Pública poderão ser obtidos através do e-mail seb.cgrp@mec.gov.br.

MANUEL PALÁCIOS DA CUNHA E MELO
Secretário

ANEXO I

251658240

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Secretaria de Educação Básica

Diretoria de Formulação de Conteúdos Educacionais

Coordenação-Geral de Redes Públicas

Esplanada dos Ministérios, Bloco "L" - Sala 513 CEP: 70.047-900

Fone: (61) 2022.8358/e-mail: cgrp@mec.gov.br

PADRÕES NACIONAIS PARA FORMAÇÃO E CERTIFICAÇÃO DE DIRETORES ESCOLARES

A Meta 19 do Plano Nacional de Educação visa assegurar condições para a efetivação da gestão democrática da educação, associada a critérios técnicos de mérito e desempenho e à consulta pública à comunidade escolar, no âmbito das escolas públicas brasileiras. Intencionando, em regime de colaboração, contribuir com os processos de seleção qualificada de diretores escolares, o Ministério da Educação, instituiu o Programa Nacional de Formação e Certificação de Diretores Escolares - PNFC, conforme Portaria 1.118 de 3 de dezembro de 2015.

Os Padrões Nacionais para Formação e Certificação de Diretores Escolares constituem uma referência de competências essenciais, ao exercício profissional do diretor escolar para subsidiar os currículos dos cursos de formação e os procedimentos de avaliação contidos nos processos de certificação no âmbito do Programa Nacional de Formação e Certificação de Diretores Escolares.

A direção de uma escola reveste-se de grande complexidade, sobretudo em função da diversidade das questões e dos relacionamentos que ocorrem num ambiente escolar. Trata-se de múltiplas situações que exigem do Diretor Escolar saberes e práticas afetos às técnicas pedagógicas, à cultura organizacional, à gestão administrativa, à execução e controle financeiro, ao patrimônio, aos materiais, e também, às questões de natureza relacional.

Sabe-se que o Diretor Escolar é figura chave na gestão escolar e no processo de transformação social que se dá por meio de uma educação de qualidade. Uma escola com elevados padrões de desempenho está sempre associada a uma gestão democrática e participativa e a uma liderança pautada pelo foco em resultados, disciplina e organização.

O sucesso de um Diretor Escolar pode ter várias razões, mas uma delas se sobressai às demais - saber liderar - mobilizar recursos estratégicos e articular pensamentos e ações em torno do ideal educacional, conduzindo sua equipe para a oferta de uma educação com elevados padrões de qualidade.

Esses Padrões referenciam o que um Diretor Escolar precisa conhecer e praticar, organizando os conhecimentos e habilidades em domínios específicos de gestão e liderança, a seguir relacionados e detalhados:

Domínio 1: Administração Pública e Gestão Democrática

Domínio 2: Planejamento Estratégico

Domínio 3: Promoção da Qualidade do Ensino

Domínio 4: Cultura Profissional

Domínio 5: Relações com a Família, a Comunidade e outras Instituições da Sociedade.

DOMÍNIO 1: ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E GESTÃO DEMOCRÁTICA	
O Diretor Escolar deve zelar pelos fundamentos relativos ao direito à educação e à gestão democrática, conhecer legislação, normas, procedimentos, técnicas e ferramentas de administração pública e envolver toda a comunidade escolar em um processo democrático e transparente de gestão e de tomada de decisão.	
COMPETÊNCIAS	CONHECIMENTOS E HABILIDADES
1.1. Promover ações integradas, cooperativas e participativas com vistas à garantia do direito e à construção da democracia e do trabalho coletivo desde a escola.	1.1.1. Zelar pelo direito à educação e pelos princípios democráticos na escola, em todos os procedimentos e ações, promovendo o efetivo envolvimento dos profissionais da educação, estudantes e da comunidade escolar e local bem como a aproximação entre escolas. 1.1.2. Conhecer e facilitar a implantação de procedimentos participativos nas instituições educativas, socializando experiências, promovendo reflexões e diálogos sistemáticos que possam fortalecer a democracia na escola, as instâncias colegiadas e a tomada de decisões coletivas. 1.1.3. Propor estratégias e ações para fortalecer a autonomia administrativa, financeira e pedagógica das unidades educativas, promovendo relações horizontais de cooperação e solidariedade.
1.2. Aplicar a legislação e as normas referentes às questões da gestão escolar e de pessoal, à educação, ao ensino e aos direitos e deveres do seu público alvo.	1.2.1. Conhecer e aplicar a legislação nacional da educação, de compras e contratações, de administração dos recursos financeiros e da gestão do servidor público. 1.2.2. Interpretar documentos normativos, marcos legais, protocolos e outros referentes à educação e ao ensino, cumprindo e fazendo cumprir suas determinações. 1.2.3. Executar procedimentos operacionais previstos na legislação de ensino e educação, cumprindo prazos e zelando pela sua conformidade. 1.2.4. Conhecer e cumprir a legislação e estatutos referentes a crianças e jovens, orientando a equipe na prática dos princípios e direitos ali garantidos.
1.3. Garantir a operacionalidade de Conselhos Escolares e Grêmios Estudantis.	1.3.1. Propiciar a organização e as condições de funcionamento ativo dos Conselhos Escolares, Grêmios Estudantis, dentre outros grupos de interesse e influência no ambiente escolar. 1.3.2. Fomentar, estimular e participar das atividades associativas, recreativas e culturais, tornando a escola um espaço "da" e "para a" comunidade. 1.3.3. Estabelecer práticas de gestão participativa com os Conselhos Escolares, submetendo-lhes as matérias de interesse da escola e prestando conta de suas ações.
1.4. Promover a comunicação interpessoal e o estreitamento das relações entre os membros da comunidade escolar.	1.4.1. Instituir ambiente de trabalho estimulante à mudança, inovação e aprendizagem, incentivando práticas de pesquisa, inovações didáticas, comunicação e cooperação. 1.4.2. Estimular a utilização das tecnologias de informação e comunicação como ferramentas eficazes de pesquisa, didática, suporte operacional e integração social. 1.4.3. Aplicar técnicas de comunicação estratégica, com precisão de linguagem e objetividade para se comunicar com seu público interno e externo. 1.4.4. Praticar escuta atenta às manifestações da comunidade escolar e local, compartilhando informações e integrando a comunidade na tomada de decisões conjuntas. 1.4.5. Estimular o trabalho em equipe, primando pela busca de soluções integradas e pela prática de esforços sinérgicos. 1.4.6. Identificar e atuar preventiva e pontualmente na gestão dos conflitos internos e emergentes da comunidade, orientando e envolvendo a equipe nas ações a serem adotadas para restabelecimento da ordem e preservação da imagem da escola.
1.5. Garantir a administração dos recursos financeiros e prestação de contas assegurando a transparência e a participação dos conselhos escolares.	1.5.1. Planejar a execução orçamentária e financeira da escola orientada para a melhoria da qualidade do ensino-aprendizagem. 1.5.2. Desenvolver, obter aprovação e acompanhar o orçamento escolar, destinando os recursos financeiros para atendimento às necessidades prioritárias da escola, conforme legislação e normas. 1.5.3. Acompanhar as despesas e fluxos de caixa, prestando contas da utilização de recursos, em conformidade com os procedimentos e as rotinas de execução orçamentária. 1.5.4. Identificar fontes de recursos complementares para a escola, realizando, dentre outras iniciativas, projetos financiados por organismos nacionais e internacionais de fomento à gestão educacional, patrocínios e participação em prêmios.
1.6. Administrar a escola, garantindo a regularidade do seu funcionamento e instalações que potencializem a eficiência das ações.	1.6.1. Elaborar e/ou revisar o Regimento Escolar e fazer cumprir o disposto no documento. 1.6.2. Administrar o patrimônio, as instalações e os recursos físicos, estabelecendo critérios para a manutenção, a limpeza, a sinalização, a segurança, a portaria e a movimentação de pessoas, primando pelo uso racional e adequado do espaço escolar. 1.6.3. Manter um ambiente escolar que estimule a aprendizagem, organizando espaços de estudo, pesquisa e áreas de esportes e lazer. 1.6.4. Gerenciar a elaboração e fornecimento da merenda escolar, respeitando as normas sanitárias, as necessidades nutricionais e os padrões de higiene. 1.6.5. Gerenciar os depósitos de estoque de produtos, materiais e alimentos, respeitando as orientações sobre estocagem, organização e manuseio. 1.6.6. Assegurar a eficiência da Secretaria Escolar, mantendo os registros e documentos formais devidamente organizados, em conformidade com os procedimentos legais.



1.7. Liderar a comunidade escolar e fomentar uma visão compartilhada acerca dos desafios da instituição.	1.7.1. Exercer a liderança da unidade escolar, mobilizando, inspirando e formando líderes que sejam reconhecidos como referência para a comunidade escolar. 1.7.2. Inspirar as comunidades: escolar e local para a prática de ações focadas no alcance de resultados e na melhoria constante da qualidade do ensino. 1.7.3. Influenciar a comunidade escolar na prática de princípios éticos e valores virtuosos e construtivos, coerentes com o estabelecido no planejamento estratégico. 1.7.4. Criar oportunidades para análise e discussão das questões relacionadas com a gestão escolar, a qualidade do ensino e da aprendizagem e o desempenho escolar, estimulando a busca de soluções inovadoras e criativas para a melhoria dos processos e da qualidade do ensino.
--	--

DOMÍNIO 2: PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO

O Diretor da Escola deve formular, em conjunto com o conselho escolar, o planejamento estratégico, os planos de gestão e as propostas pedagógicas, objetivando um ambiente educacional focado em elevados padrões de qualidade de ensino e de aprendizagem.

COMPETÊNCIAS	CONHECIMENTOS E HABILIDADES
2.1. Formular o diagnóstico da escola a partir da coleta e análise de dados e dos cenários que podem impactar a escola.	2.1.1. Realizar o diagnóstico da escola, identificando e analisando informações acerca das dificuldades e potencialidades da escola, visando à oferta de ensino de qualidade. 2.1.2. Analisar os cenários presentes e futuros que possam impactar a escola, a comunidade e a sociedade e especificar estratégias para superação das dificuldades e apropriação das oportunidades no alcance das metas pactuadas.
2.2. Elaborar o Planejamento da Escola articulado com o diagnóstico e os objetivos educacionais, utilizando as ferramentas e recursos destinados a este fim.	2.2.1. Definir a missão, a visão e os valores a serem praticados na escola. 2.2.2. Detalhar as metas a serem alcançadas, as prioridades e os indicadores de mensuração de resultados.
2.3. Liderar a elaboração e/ou revisão e implementação do Projeto Político Pedagógico - PPP, compreendendo a escola como parte integrante de um sistema social, econômico, cultural e político, tendo a gestão democrática como premissa em todas as etapas do processo.	2.3.1. Acompanhar e avaliar as ações planejadas, corrigindo as distorções observadas. 2.3.1. Liderar a construção e/ou revisão e implementação do PPP, como instrumento norteador das ações pedagógicas. 2.3.2. Estimular a utilização dos princípios de psicologia educacional e das teorias de aprendizagem que efetivem o processo ensino-aprendizagem. 2.3.3. Garantir a explicitação de técnicas para desenvolvimento das habilidades necessárias à atuação dos estudantes como membros ativos da sociedade. 2.3.4. Assegurar que o PPP defina com clareza os princípios metodológicos, as práticas didáticas e a sistemática de acompanhamento e avaliação do processo ensino-aprendizagem, tendo em vista as especificidades do seu público-alvo.
2.4. Assegurar o alcance das metas pactuadas, monitorando indicadores de desempenho e avaliações internas e externas.	2.4.1. Acompanhar a execução dos planos de gestão, aferindo e analisando indicadores, corrigindo distorções e primando para o alcance das metas pactuadas. 2.4.2. Estimular o envolvimento e a participação do conselho escolar nas ações de avaliação do planejamento.

DOMÍNIO 3: PROMOÇÃO DA QUALIDADE DO ENSINO

O Diretor Escolar deve exercer liderança e ter foco na atividade fim da educação, garantindo que Coordenadores Pedagógicos e Educadores discutam, desenvolvam e implementem práticas pedagógicas que atendam a todos os estudantes, respeitem a diversidade e mantenham foco no sucesso escolar e na aprendizagem efetiva.

COMPETÊNCIAS	CONHECIMENTOS E HABILIDADES
3.1. Estabelecer e acompanhar objetivos e metas para a aprendizagem dos estudantes.	3.1.1. Analisar os indicadores do desempenho global da escola, com foco na melhoria contínua do processo ensino-aprendizagem e na consecução dos resultados pactuados. 3.1.2. Acompanhar os indicadores de aprendizagem dos estudantes nas avaliações internas e externas e prover os meios para superação das dificuldades e para o alcance dos resultados desejados. 3.1.3. Garantir que os educadores utilizem os resultados das avaliações para aprimoramento do ensino e da aprendizagem.
3.2. Garantir a implementação efetiva do currículo escolar pelo corpo docente.	3.2.1. Observar a execução e o cumprimento do currículo escolar, de modo a assegurar a compatibilidade entre os conteúdos das disciplinas, planos de aula e o efetivamente praticado em sala de aula. 3.2.2. Participar da avaliação das questões pedagógicas e das práticas didáticas, identificando fragilidades e implementando soluções para a superação das dificuldades. 3.2.3. Garantir a execução do calendário escolar e dos demais protocolos relacionados com o cumprimento do currículo escolar. 3.2.4. Assegurar o exercício de práticas pedagógicas interdisciplinares e transdisciplinares, integrando os diversos saberes presentes no currículo escolar.
3.3. Assegurar a aplicação dos diversos métodos avaliativos para aferir o desempenho dos estudantes.	3.3.1. Estimular a participação dos educadores e estudantes nos processos de avaliação internos e externos. 3.3.2. Analisar os resultados das avaliações dos estudantes, identificando fatores intra e extraescolares associados ao sucesso ou ao fracasso escolar. 3.3.3. Implementar ações pedagógicas e administrativas para correção dos problemas detectados, visando a oferta de educação de qualidade.
3.4. Garantir o exercício de práticas pedagógicas inclusivas, equânimes e de educação especial na escola.	3.4.1. Garantir o uso de práticas pedagógicas que respeitem a equidade e atendam às diferentes necessidades e ritmos de aprendizagem dos estudantes. 3.4.2. Prover os recursos e as condições necessárias para atendimento aos alunos com necessidades especiais, inclusive processos de avaliação específicos. 3.4.3. Potencializar a aprendizagem conjunta a partir da diversidade e do estímulo à compreensão das diferenças individuais, sociais e culturais.

DOMÍNIO 4: CULTURA PROFISSIONAL

O Diretor Escolar deve promover e estimular uma cultura de desenvolvimento profissional entre os educadores e demais profissionais da escola, instituindo maior racionalidade nos processos decisórios e na autonomia na gestão escolar.

COMPETÊNCIAS	CONHECIMENTOS E HABILIDADES
4.1. Estimular o desenvolvimento e a formação continuada dos profissionais da equipe.	4.1.1. Elaborar e implementar programa de acompanhamento e avaliação do desempenho da equipe, estabelecendo, com os mesmos, planos para aperfeiçoamento e desenvolvimento profissional. 4.1.2. Definir papéis, atribuir responsabilidades e delegar autoridade, instituindo uma cultura de responsabilização e participação. 4.1.3. Monitorar os planos individuais de trabalho, verificando seu alinhamento com as políticas da escola e o currículo básico escolar. 4.1.4. Estimular a participação da equipe em programas de educação continuada e em iniciativas que possam impactar no desenvolvimento profissional e no crescimento na carreira. 4.1.5. Estabelecer um ambiente propício à realização de estudos afetos às questões educacionais, visando a reflexão sobre as práticas convencionais.
4.2. Fomentar o intercâmbio de experiências e a participação nos planos, programas e projetos da escola.	4.2.1. Criar oportunidades para o debate das questões afetas à causa educacional e à gestão da escola, visando à melhoria do processo ensino-aprendizagem e das práticas existentes. 4.2.2. Estimular a participação na elaboração de planos, programas e projetos da escola. 4.2.3. Incentivar o intercâmbio de experiências dentro e fora da escola como forma de divulgar, conhecer e implementar experiências exitosas.
4.3. Orientar a equipe em suas relações interpessoais e na administração dos conflitos.	4.3.1. Estabelecer padrões de atendimento, tratamento e relacionamento com estudantes, pais e/ou responsáveis e outros atuantes no sistema. 4.3.2. Estimular os educadores a manterem diálogo e contatos regulares com estudantes, pais e/ou responsáveis, potencializando o processo de aprendizagem. 4.3.3. Definir e manter políticas disciplinares e de ações preventivas e corretivas relacionadas com a prática de violência, atos indesejados, vandalismo e conflitos no ambiente escolar e na comunidade.

DOMÍNIO 5: RELAÇÕES COM A FAMÍLIA, A COMUNIDADE E OUTRAS INSTITUIÇÕES DA SOCIEDADE

O Diretor Escolar deve estabelecer contato com o chamado "mundo do aluno" por meio de relações de cooperação, voluntariado e parceria com os pais e/ou responsáveis, as instituições da comunidade e da sociedade e organismos de fomento à educação, que possam colaborar para o bem-estar dos estudantes e a melhoria da aprendizagem.

COMPETÊNCIAS	CONHECIMENTOS E HABILIDADES
5.1. Envolver os pais e/ou responsáveis no processo decisório da escola, sobretudo os relacionados com o desempenho dos estudantes.	5.1.1. Encorajar a participação dos pais e/ou responsáveis nas ações decisórias e nas atividades sociais, culturais e recreativas da escola. 5.1.2. Promover oportunidades para estreitar os vínculos dos pais e/ou responsáveis com a escola e com os educadores. 5.1.3. Comunicar aos pais e/ou responsáveis o desempenho dos estudantes, recomendando ações para reconhecimento e melhoria.
5.2. Estabelecer relações de cooperação e parceria com instituições da comunidade e da sociedade, buscando apoios e ajuda para a superação dos problemas.	5.2.1. Manter contato com os serviços sociais da comunidade, para atender a necessidades específicas dos estudantes e da comunidade escolar. 5.2.2. Estabelecer relações com instituições da comunidade, visando ações de cooperação, apoio e parceria nas atividades gerenciais, educativas, sociais, culturais e recreativas da escola. 5.2.3. Buscar apoio de instituições da sociedade que possam potencializar o processo educativo e a prática de ações positivas no ambiente escolar, como bibliotecas, universidades, conselho tutelar, ONGs e outras.

5.3. Reconhecer e valorizar a riqueza cultural e a diversidade da comunidade local.	5.2.4. Participar de projetos de parceria com instituições de fomento à educação com vistas à melhoria da qualidade do ensino e da aprendizagem. 5.3.1. Promover a convivência respeitosa entre os diferentes grupos existentes dentro e fora da escola, por meio do trabalho em equipe e da realização de atividades integrativas, recreativas, sociais e culturais. 5.3.2. Organizar encontros, seminários, grupos de debate e eventos que propiciem a interação e explicitem os benefícios da diversidade social e cultural para a sociedade.
---	--

ANEXO II

251658240
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Básica
Diretoria de Formulação de Conteúdos Educacionais
Coordenação-Geral de Redes Públicas
Esplanada dos Ministérios, Bloco "L" - Sala 513 CEP: 70.047-900
Fone: (61) 2022.8358/e-mail: cgrp@mec.gov.br

Programa Nacional de Formação e Certificação de Diretores Escolares INSCRIÇÃO AO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO AO EIXO DE CERTIFICAÇÃO

Identificação da Instituição:

Nome:		
CNPJ:	UF:	Sigla:
Reitor(a):		
CPF:	Matrícula:	
Telefone(s):	e-mail(s):	
Coordenador Institucional:		
CPF:	Matrícula:	
Telefone(s):	e-mail(s):	

Declarações:

Esta Instituição declara:

se comprometer com a execução das duas certificações propostas no eixo de certificação do Programa Nacional de Formação e Certificação de Diretores Escolares, caso selecionada;
se comprometer com o atendimento aos Padrões Nacionais para Formação e Certificação de Diretores Escolares nos processos de certificações a serem executados;
possuir experiência acumulada na coordenação e execução de cursos de formação continuada para diretores escolares e/ou equipes gestoras escolares;
possuir capacidade institucional (gerencial, técnica e de infraestrutura) adequada para a execução dos processos de certificações, com possível atendimento por região do país;
se comprometer em compor equipes de execução das certificações com profissionais qualificados e experientes em processos de avaliação educacional;
não possuir interesse em participar da Chamada Pública de Credenciamento ao eixo de formação continuada de diretores de escolas públicas de educação básica no âmbito do Programa Nacional de Formação e Certificação de Diretores Escolares.

Tempo médio de experiência acumulada na formação de diretores e/ou equipes gestoras:

até 2 anos
entre 2 e 5 anos
entre 5 e 10 anos
mais de 10 anos

Experiência em processos de avaliação educacional

Esta Instituição:

possui experiência em processos de avaliação educacional via aplicação externa de testes padronizados de conhecimentos fora do contexto universitário;
não possui experiência em processos de avaliação educacional fora do contexto universitário.

É documento integrante desta inscrição os anexos:

- A contendo o histórico da experiência acumulada, desta Instituição, na coordenação e execução de cursos de formação continuada para diretores e equipes gestoras escolares, com identificação do curso, carga horária, número e período de oferta de cada curso e desempenho entre matriculados e aprovados bem como histórico de experiência em avaliação educacional via aplicação externa de testes padronizados de conhecimentos fora do contexto universitário, caso pertinente, com todas as páginas rubricadas pelo dirigente máximo da Instituição e o Coordenador Institucional;

- B currículo dos profissionais desta instituição que poderão exercer as funções de coordenação geral e coordenação adjunta dos processos de certificação pretendidos.

Data e local:

Coordenador(a) Institucional - (assinatura e carimbo)

Reitor(a) - (assinatura e carimbo)

UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS

EXTRATO REGISTRO DE PREÇOS

Registrador: Universidade Federal de Alagoas - UFAL, CNPJ 24.464.109/0001-48. Objeto: eventual aquisição de utensílios, mobiliário e equipamentos para o Restaurante Universitário de Alagoas, estabelecida no Edital e seus anexos. Processo nº 23065.016620/2014-15, PE/SRP nº 29/2014-UFAL. Prazo de vigência: 11/04/2016 à 10/04/2017. Empresas Registradas: Ata 064/2016, MARYPAM COMERCIAL EIRELI, CNPJ 02.877.958/0001-90, Valor total R\$ 5.521,00; Ata 065/2016, LUCIANA DE FATIMA ZANETTI - ME., CNPJ 09.372.406/0001-70, Valor total R\$ 7.203,94; Ata 066/2016, COMPAT COMERCIO E SERVICOS LTDA - ME, CNPJ 09.494.874/0001-17, Valor total R\$ 5.743,44; Ata 067/2016, JVS COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA - ME, CNPJ 10.190.265/0001-53, Valor total R\$ 20.640,00; Ata 068/2016, FQT IMPORTS COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA - ME, CNPJ 13.543.998/0001-12, Valor total R\$. 14.937,50 e Ata 069/2016, N A FERREIRA SUPRIMENTOS DE INFORMATICA - ME, CNPJ 20.915.722/0001-83, Valor total R\$. 504,00.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 19/2016 - UASG 153037

Número do Contrato: 9/2011. Nº Processo: 23065009448201109. PREGÃO SISPP Nº 81/2010. Contratante: UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS - CNPJ Contratado: 08362490000188. Contratado : ADSERV EMPREENDIMENTOS E SERVICOS-EIRELI. Objeto: O presente termo prorroga o prazo de vigência do contrato em mais 12 (doze) meses, em caráter excepcional e repactua o valor do contrato conforme CCT2016. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Vigência: 14/03/2016 a 13/03/2017. Valor Total: R\$341.236,20. Fonte: 112000000 - 2016NE800029. Data de Assinatura: 12/03/2016.

(SICON - 12/04/2016) 153037-15222-2016NE000067

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 9/2016 - UASG 150229

Nº Processo: 23540001005201613. DISPENSA Nº 27/2016. Contratante: UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS - CNPJ Contratado: 08598186000134. Contratado : EDITORA CASA 10 LTDA - Objeto: O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de ferramenta de pesquisa e comparação de editais e preços praticados pela Administração Pública por meio de acesso pela internet com Login e Senhas, possibilitando a pesquisa de valores praticados no âmbito do Poder Público e outras instituições para as Unidades de Compras, almoxarifado e Abastecimento Farmacêutico do Hospital Universitário Prof. Albert Antunes da Universidade Federal de Alagoas. Fundamento Legal: Lei 8.666/93 . Vigência: 04/04/2016 a 03/04/2017. Valor Total: R\$7.990,00. Fonte: 112000000 - 2016NE800662. Data de Assinatura: 04/04/2016.

(SICON - 12/04/2016) 150229-15222-2016NE000027

EXTRATO DE CONTRATO Nº 10/2016 - UASG 150229

Nº Processo: 23540000946201630. PREGÃO SRP Nº 1/2016. Contratante: UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS - CNPJ Contratado: 11199079000148. Contratado : CORDEIRO E FERREIRA LTDA - ME - Objeto: O presente contrato tem por objeto a prestação dos serviços de planejamento, locação de equipamentos, instalação, configuração, execução e suporte central telefônica com suporte a telefonia IP baseado em software livre para o Hospital Universitário Prof. Alberto Antunes. Fundamento Legal: Lei 8.666/93 . Vigência: 07/04/2016 a 06/04/2017. Valor Total: R\$165.600,00. Fonte: 6153000000 - 2016NE800835. Data de Assinatura: 07/04/2016.

(SICON - 12/04/2016) 150229-15222-2016NE000027

EXTRATO REGISTRO DE PREÇOS

Registrador: Hospital Universitário Professor Alberto Antunes, CNPJ 24.464.109/0002-29. Objeto: MATERIAIS MÉDICO-CIRÚRGICOS, LÂMINAS, INFANT NASAL E OUTROS. Processo nº 23540.001166/2015-26 PE/SRP nº 079/2015. Prazo de vigência: 22/03/2016 à 21/03/2016. Empresas registradas: CIRURGICA MONTEBELLO LTDA - EPP, CNPJ nº 08.674.752/0001-40, Valor total R\$ 15.669,50; ONIX COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA - ME, CNPJ nº 09.376.051/0001-97, Valor total R\$ 11.897,00; ELIANDRO JOSE MACHADO COMERCIO E SERVICOS - ME, CNPJ nº 13.395.341/0001-55, Valor total R\$ 1.585,00; SUPPORT MEDICAL BRASIL COMERCIO DE MATERIAIS E EQUIP. M, CNPJ nº 15.032.175/0001-58, Valor total R\$ 56.591,57; VIC PHARMA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - EPP, CNPJ nº 39.032.974/0001-92, Valor total R\$ 14.218,38.

NÚCLEO EXECUTIVO DE PROCESSO SELETIVO

EDITAL Nº 3/2016
PROCESSO SELETIVO

CURSO DE GRADUAÇÃO - LICENCIATURA EM MÚSICA
A Universidade Federal de Alagoas - UFAL, Instituição de Ensino Superior integrante do Sistema Federal de Ensino, por meio de sua Pró-reitora de Graduação - PROGRAD e do Núcleo Executivo de Processos Seletivos - NEPS/COPEVE, considerando o disposto na Portaria Normativa MEC nº 02 de 26 de janeiro de 2010 e suas alterações, torna públicas as informações referentes à seleção de candidatos para provimento de 141 vagas nos cursos técnicos da Escola Técnica de Artes desta autarquia federal em 2016 para ingresso no 1º semestre de 2016. No Sistema de Inscrição da Copeve, serão ofertadas 141 vagas para os Cursos Técnicos em Canto Erudito, Técnico em Instrumento Musical (Piano, Violino ou